



ENCERRAR O CICLO DE PARCERIA PROFISSIONAL COM A PSIQUE - ORIENTAÇÕES

De acordo com o contrato de prestação de serviço de psicologia, a lei prevê que a parceria profissional pode ser rescindida a qualquer momento, com ou sem motivo.

Para maior compreensão, segue exatamente o que dizem as cláusulas:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA 3.1. O presente contrato tem previsão de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado, sucessivamente, por Termo Aditivo, de acordo com o interesse e conveniência das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO MOTIVADA 8.1. O presente contrato será automaticamente rescindido caso qualquer uma das partes venha a sofrer processo de recuperação judicial, falência, insolvência ou liquidação.

8.2. O CONTRATANTE poderá, desde que tenha comprovação, rescindir o presente contrato por justo motivo nas seguintes hipóteses:

a) Após 15 (quinze) dias da competente Notificação Legal do CONTRATANTE ao CONTRATADO(A) por reincidência de prática omissiva ou inadimplemento no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no presente contrato, sem que haja ato para saná-las nesse prazo.

b) Por qualquer prática negligente ou de imperícia, inclusive deliberada ou intencional, realizada pelo CONTRATADO(A) que cause prejuízos ou venha a lesar o CONTRATANTE, seja na sua reputação, relações comerciais, entre outros.

c) Apropriação indevida de quaisquer recursos ou bens do CONTRATANTE por parte do CONTRATADO(A).

8.3. No caso do disposto no item 9.2., o CONTRATANTE poderá impedir o ingresso do CONTRATADO(A) em suas dependências, além de cobrar o ressarcimento de eventuais prejuízos e a devida indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO IMOTIVADA 9.1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por iniciativa de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, antes do término do prazo estipulado, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mantendo-se todas as obrigações acordadas até a data efetiva da extinção do contrato.

9.2. As partes poderão suspender e/ou até mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo, sem a observância dos 30 (trinta) dias previstos no item 10.1, quando se tratar de caso fortuito ou força maior.

9.3. Após o término ou rescisão do contrato, o CONTRATADO(A) se obriga a restituir imediatamente todos os equipamentos e utensílios fornecidos para o desempenho de suas atividades, pelos quais se compromete, desde já, a zelar e

manter de forma adequada. Caso contrário, será obrigado a indenizar o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR 10.1. Nenhuma das partes será responsabilizada pelo cumprimento de suas obrigações contratuais quando decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme disposto no artigo 393, parágrafo único, do Código Civil Brasileiro.

Dessa forma, sabemos que a qualquer momento podemos interromper a parceria profissional e o psicólogo poderá cessar seus atendimentos. Contudo, devido ao vínculo psicológico estabelecido entre profissional e paciente, solicitamos gentilmente que, se possível, o profissional realize pelo menos um ou dois atendimentos de encerramento, pois nossa missão é cuidar de vidas, e uma interrupção abrupta pode ser prejudicial. Ressaltamos que esta é apenas uma solicitação, não sendo obrigatória, ficando a critério de cada profissional.

Caso o profissional opte por realizar os atendimentos de encerramento, pedimos que informe aos pacientes e nos envie, por mensagem de texto via WhatsApp (modelo de mensagem em anexo), a situação de cada paciente em relação aos encaminhamentos.

Se o profissional não puder realizar os atendimentos de encerramento devido à necessidade de desligamento imediato, a equipe administrativa da clínica enviará uma mensagem aos pacientes informando sobre o desligamento e verificará se desejam ser encaminhados a outro psicólogo.

O informativo sobre a solicitação de desligamento deve ser enviado via mensagem de texto para a equipe administrativa da unidade e por e-mail para clinicapsiquerh@gmail.com, com cópia para psiqueresponsabilidadetecnica@gmail.com.

O profissional deverá preencher o termo de distrato (anexo), editá-lo e enviá-lo para o e-mail clinicapsiquerh@gmail.com.

Em relação aos documentos psicológicos, de acordo com o Conselho Regional de Psicologia, o prontuário deve estar atualizado. Solicitamos que seja elaborado um relatório psicológico de cada paciente em atendimento, que deverá ser anexado à pasta do paciente no PsicoManager e entregue ao paciente. O modelo de relatório está de acordo com a Resolução 06/2019 do CFP.

Os pagamentos dos honorários continuarão sendo realizados conforme o contrato de prestação de serviço.

Que o ciclo profissional na PSIQUE tenha contribuído não apenas para o crescimento profissional, mas também pessoal. Sou profundamente grata a cada profissional que fez ou faz parte da história da PSIQUE, e meu desejo é que sejamos uma ponte para a realização dos sonhos de cada um.

Sigo à disposição!
Muito obrigada,
Elisângela de Alencar Barbosa